



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano 2026 | Edição nº 2171

Página 1 de 38

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	
.....	2
Decretos	2
Notas de Empenho	4
Atos Administrativos	11
Ordem de serviços	11
Licitações e Contratos	13
Extrato de Ata	13
Portarias SEGAF/GABIP	14
Aviso de Licitação	17
Homologação / Adjudicação	18
Extrato de Termo Aditivo	19
Inexigibilidade	20
Aviso de Resultado	23
Extrato de Contrato	25
Conselhos Municipais	25
Conselho Municipal de Saúde	25
SECRETARIAS	37
Portarias Seplan	37

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal
Jean Carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito
Marcio de Paula Ribeiro

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Juliani Garcia Berloff Andrade
Secretaria de Finanças

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretaria de Administração e Planejamento

Giovani de Souza Bareli
Secretária de Saúde

Helaynne Rosienni Santana
Secretária de Assistência Social

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues (Interino)
Secretário de Educação

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretário de Infraestrutura e Logística

Cleivaldo Siqueira Pereira
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Deodópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodópolis - MS
Atendimento ao público: Segunda a Sexta, das 7:00h às 11:00h e das 13h00 às 17h00

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Decretos

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS**

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: DEODÁPOLIS

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 222/2026, de 15 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 938/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.018.10.122.8.4077-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$10.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.018.10.302.8.4068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$10.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Junho de 2026.**

JEAN CARLOS SILVA GOMES

,,261-**

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: DEODÁPOLIS

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 221/2026, de 15 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 938/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 37.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.001.12.361.2.4100-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$37.400,00
2.550.0000.000000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	37.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.001.12.365.10.4036-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$37.400,00
2.550.0000.000000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	37.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Junho de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

..261-**

PREFEITO MUNICIPAL

Notas de Empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULC.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLISPágina: 1 / 2
Data: 12/06/2026
Usuário: alberto.carlosData do Empenho: 12/06/2026
Nº do Empenho: 1196/2026
ORDINARIO

Órgão:	15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	15.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.122.2	Educação com Qualidade e Inclusão	
Projeto/Atividade:	4038	MANTER AS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Recurso:	1.500.1001.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	576.019,00	Empenhos anteriores:	598.111,74
Valor Dotação Atualizada:	787.174,50	Valor do empenho:	2.772,28
Total (A):	787.174,50	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	600.884,02
		Total (A - B):	186.290,48

Credor: 24.923.508 GILSON COSTA
CPF/CNPJ: 24.923.508/0001-20 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (67) 9939-5029
Endereço: AMAURI DA SILVA - 184 Cidade: Deodápolis UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.772,28

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 33/2025
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 154/2025 Data homologação:
Número Contrato: Data contrato: 10/12/2025
Número Aditivo/Apost.: Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/06/2026
Responsável

JULIANI GARCIA BERLOFFA
ANDRADE
*** ** 291-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
*** ** 781-**
CONTADOR - CRC/MS 016282/O0
- CRC/MS 016282/O0



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: DEODÁPOLIS

Página: 2 / 2

Data: 12/06/2026

Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: 12/06/2026
Nº do Empenho: 1198/2026
ORDINARIO

Órgão:	15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.122.2	Educação com Qualidade e Inclusão
Projeto/Atividade:	4038	MANTER AS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1001.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	576.019,00	Empenhos anteriores:	600.884,02
Valor Dotação Atualizada:	787.174,50	Valor do empenho:	639,50
Total (A):	787.174,50	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	601.523,52
		Total (A - B):	185.650,98

Credor:	18.872.967 SILVANA DA SILVA OLIVEIRA	Telefone:	
CPF/CNPJ:	18.872.967/0001-29	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	JOAQUIM PRATES DE SOUZA - 131	Cidade:	Deodápolis
Banco:		UF:	MS
Agência:		Conta:	
		Tipo da Conta:	

Especificação:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 639,50

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	33/2025
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	154/2025
		Número Contrato:	
		Número Aditivo/Apost.:	
		Data homologação:	
		Data contrato:	10/12/2025
		Data Aditivo/Apost.:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/06/2026
Responsável

JULIANI GARCIA BERLOFFA
ANDRADE
*** ** 291-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
*** ** 781-**
CONTADOR - CRC/MS 016282/O0
- CRC/MS 016282/O0



FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1

Data: 15/06/2026

Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 12/06/2026
Nº do Empenho: 721/2026
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.8	Saúde Humanizada e Inovadora
Projeto/Atividade:	4082	EXECUTAR AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.220.000,00	Empenhos anteriores:	1.343.702,65
Valor Dotação Atualizada:	1.437.688,09	Valor do empenho:	3.552,15
Total (A):	1.437.688,09	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.347.254,80
		Total (A - B):	90.433,29

Credor: A.M.N MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ: 13.704.097/0002-46 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (67) 3442-4946
Endereço: ESMENIA DA SILVA MARTINS - 577 Cidade: Angélica UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTROS DE PREÇOS) PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 3.552,15

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	35/2025	Data homologação:	
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	157/2025	Data contrato:	15/12/2025
		Número Contrato:		Data Aditivo/Apost.:	
		Número Aditivo/Apost.:			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/06/2026
Responsável

WELINTON D AGOSTINI AYRES
*** ** 781-**
CONTADOR

GIOVANI DE SOUZA BARELI
*** ** 908-**
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1

Data: 15/06/2026

Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 12/06/2026
Nº do Empenho: 722/2026
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.8	Saúde Humanizada e Inovadora
Projeto/Atividade:	4082	EXECUTAR AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.220.000,00	Empenhos anteriores:	1.347.254,80
Valor Dotação Atualizada:	1.437.688,09	Valor do empenho:	1.646,10
Total (A):	1.437.688,09	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.348.900,90
		Total (A - B):	88.787,19

Credor:	A.M.N MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
CPF/CNPJ:	13.704.097/0002-46	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3442-4946
Endereço:	ESMENIA DA SILVA MARTINS - 577	Cidade:	Angélica UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 1.646,10

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	30/2025	Data homologação:	
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	141/2025	Data contrato:	30/10/2025
		Número Contrato:		Data Aditivo/Apost.:	
		Número Aditivo/Apost.:			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/06/2026
Responsável

WELINTON D AGOSTINI AYRES
*** ** 781-**
CONTADOR

GIOVANI DE SOUZA BARELI
*** ** 908-**
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1

Data: 15/06/2026

Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 12/06/2026
Nº do Empenho: 723/2026
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.8	Saúde Humanizada e Inovadora
Projeto/Atividade:	4082	EXECUTAR AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.220.000,00	Empenhos anteriores:	1.348.900,90
Valor Dotação Atualizada:	1.437.688,09	Valor do empenho:	5.815,97
Total (A):	1.437.688,09	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.354.716,87
		Total (A - B):	82.971,22

Credor:	A.M.N MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
CPF/CNPJ:	13.704.097/0002-46	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3442-4946
Endereço:	ESMENIA DA SILVA MARTINS - 577	Cidade:	Angélica UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 5.815,97

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	32/2025	Data homologação:	
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	138/2025	Data contrato:	22/01/2026
		Número Contrato:		Data Aditivo/Apost.:	
		Número Aditivo/Apost.:			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/06/2026
Responsável

WELINTON D AGOSTINI AYRES
*** ** 781-**
CONTADOR

GIOVANI DE SOUZA BARELI
*** ** 908-**
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 15/06/2026
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 12/06/2026
Nº do Empenho: 724/2026
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	09.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional:	10.301.8	Saúde Humanizada e Inovadora	
Projeto/Atividade:	4082	EXECUTAR AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	
Valor Dotação:	2.220.000,00	Empenhos anteriores:	1.354.716,87
Valor Dotação Atualizada:	1.437.688,09	Valor do empenho:	6.415,43
Total (A):	1.437.688,09	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.361.132,30
		Total (A - B):	76.555,79

Credor: 24.923.508 GILSON COSTA
CPF/CNPJ: 24.923.508/0001-20 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (67) 9939-5029
Endereço: AMAURI DA SILVA - 184 Cidade: Deodápolis UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 6.415,43

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 33/2025
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 154/2025 Data homologação:
Número Contrato: Data contrato: 10/12/2025
Número Aditivo/Apost.: Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/06/2026
Responsável

WELINTON D AGOSTINI AYRES
*** ** 781-**
CONTADOR

GIOVANI DE SOUZA BARELI
*** ** 908-**
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1

Data: 15/06/2026

Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 12/06/2026
Nº do Empenho: 725/2026
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.8	Saúde Humanizada e Inovadora
Projeto/Atividade:	4082	EXECUTAR AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.220.000,00	Empenhos anteriores:	1.361.132,30
Valor Dotação Atualizada:	1.437.688,09	Valor do empenho:	1.901,20
Total (A):	1.437.688,09	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.363.033,50
		Total (A - B):	74.654,59

Credor: 18.872.967 SILVANA DA SILVA OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 18.872.967/0001-29 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: JOAQUIM PRATES DE SOUZA - 131 Cidade: Deodápolis UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 1.901,20

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 33/2025
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 154/2025 Data homologação:
Número Contrato: Data contrato: 10/12/2025
Número Aditivo/Apost.: Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/06/2026
Responsável

WELINTON D AGOSTINI AYRES
*** ** 781-**
CONTADOR

GIOVANI DE SOUZA BARELI
*** ** 908-**
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Administrativos

Ordem de serviços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2026**

Processo Administrativo nº: 065/2026

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em parte do Jardim Santa Maria no município de Deodápolis-MS, conforme processo nº2025TR006011/AGESUL

Empresa Contratada: D R V CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 41.706.645/0001- 21

Engenheiro Responsável Técnico: Julia Duarte Machado – CREA MS 63484

Valor Total do Contrato: O valor total da contratação é de R\$ 1.414.500,00 (um milhão quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: 09 (nove) meses, a contar do recebimento desta Ordem de Serviço.

1. FINALIDADE

Fica autorizada a empresa D R V CONSTRUTORA LTDA a iniciar a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em parte do Jardim Santa Maria no município de Deodápolis-MS.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

A obra deverá ser executada no bairro Jardim Santa Maria, seguindo rigorosamente o projeto aprovado, as especificações técnicas e o cronograma definido.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo até dia 15 de junho de 2026, máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento desta Ordem de Serviço. O prazo total de execução será de **09 (nove) meses** corridos, conforme estipulado contratualmente, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O Responsável Técnico deverá acompanhar a execução da obra in loco, registrar o andamento em diário de obras e emitir relatórios técnicos de acompanhamento.

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidores designados pela **Portaria nº 099/2026**, conforme segue:

Fiscal Titular: Jaqueline Gabrieli Rodrigues Caires

Cargo: Superintendente de Engenharia e Arquitetura

Matrícula: 3256/3

CPF: 046.063.251-51

Contato: (67) 99623-7093 - **E-mail:** engenhariadeodapolis@gmail.com

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

Licitações e Contratos

Extrato de Ata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026**PROCESSO Nº 84/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026**

PARTES: Secretarias de Educação e Fundo Municipal de Saúde e a empresa: EDITORA AVANTE COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS EDITORIAIS LTDA .

OBJETO: objeto desta ata é o **Registro de Preços para aquisição de Materiais Paradidáticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação de Deodápolis/MS.**

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

EMPRESA: EDITORA AVANTE COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS EDITORIAIS LTDA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	COLEÇÃO CONVIVER - VOLUME 1 Composta de 05 livros de literatura, dos seguintes temas: TEA - Transtorno do Espectro Autista TDAH - Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade TOD Transtorno Opositor-desafiador Síndrome de Down Dislexia, com 1 Livro da Família. (Para cada 30 alunos um livro do professor) Todos entregues em uma sacolchila ilustrada. Ano Escolar 1º e 2º ano	KIT	325	249,00	80.925,00
2	COLEÇÃO CONVIVER VOLUME 2 - Composta de 05 livros de literatura, dos seguintes temas - TEA - Transtorno do Espectro Autista, TDAH - Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, TOD Transtorno Opositor-desafiador, síndrome de Down, Dislexia, (ISBN 978-65-86821-54-3), com 1 Livro da Família. ISBN (978-65-86821-47-5) (Para cada 30 alunos um livro do professor - ISBN: 9786586821482) - Todos entregues em uma sacolinha ilustrada. Ano Escolar 3º ao 5º ano.	KIT	535	279,00	149.265,00

3	Brasil e África - Volume 1. Kit pedagógico paradidático contendo Livro do Aluno - Volume 1, Livro da Família e Livro do Professor na proporção mínima de 1 para cada 30 kits da criança/aluno.	KIT	325	82,00	26.650,00
4	Brasil e África - Volume 2. Kit pedagógico paradidático contendo Livro do Aluno - Volume 2, Livro da Família e Livro do Professor na proporção mínima de 1 para cada 30 kits da criança/aluno.	KIT	535	92,00	49.220,00
5	PARA TER UMA BOCA SAUDÁVEL, composto de 01 livro do aluno, 01 livro da família e para cada 30 livros do aluno 01 livro do professor. Ano Escolar 1º e 5º ano.	KIT	1.500	114,00	171.000,00
VALOR TOTAL: 477.060,00					

A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Deodápolis - MS, 15 de junho de 2026.

Portarias SEGAF/GABIP

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 124/2026.

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Andressa da Silva Teixeira, Secretária Municipal de Gestão administrativa e planejamento, e, Jean Carlos da Silva Gomes, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: Considerando o Processo nº 87/2026, Inexigibilidade de licitação nº 24/2026, Contrato nº 95/2026 firmado junto com a empresa **MITRA DIOCESANA DE DOURADOS**.

Objeto: - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto é a **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento provisório da Escola Municipal Cícero Reinaldo para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.**

Resolve: Art. 1º. Designar as servidoras Katiúcia Maria Batista e Maisa Silva Tognon como Gestoras do contrato; a Sra. Anna Julya Biló Soares CPF: 096.xxx.xxx-77 ocupante do cargo de assessor como fiscal titular e a Sra. Amanda Tognon da Costa Victor portadora do CPF: 050.xxx.xxx-86, ocupante do cargo de Nutricionista como fiscal suplente.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do

encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 12 de junho de 2026.

Andressa da Silva Teixeira

Secretária Municipal de administração e Planejamento

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Katiucia Maria Batista,, declaro que estou ciente da designação como Gestora, ora atribuída, e das funções inerentes a esta.

Eu, Maisa Silva Tognon,, declaro que estou ciente da designação como Gestora, ora atribuída, e das funções inerentes a esta.

Eu, Anna Julya Biló Soares..... declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Amanda Tognon da Costa Victor....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 131/2026.

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Andressa da Silva Teixeira, Secretária Municipal de Gestão administrativa e planejamento, e, Jean Carlos da Silva Gomes, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: Considerando o Processo nº 84/2026, **INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026**, firmado junto com a empresa **EDITORA AVANTE COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS EDITORIAIS LTDA.**

Objeto: - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto é **Registro de Preços para aquisição de Materiais Paradidáticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação de Deodápolis/MS.**

Resolve: Art. 1º. Designar as servidoras Katiúcia Maria Batista e Maisa Silva Tognon como Gestoras do contrato; pela Secretaria Municipal de saúde, a Srª Camila Moreira, portador do CPF 063.xxx.xxx-10, ocupante do cargo de coordenadora geral como Fiscal titular e a Sra. Emylle de Oliveira e Silva Gonçalves, portador do CPF: 042.xxx.xxx-58 ocupante do cargo de psicóloga como fiscal suplente, pela secretaria de educação a Sra. Micenita

Pereira de Lima portador do CPF: 967.xxx.xxx-82 ocupante do cargo de professora de educação infantil como fiscal titular e a Sra. Anna Julya Biló Soares CPF: 096.xxx.xxx-77 ocupante do cargo de assessor como fiscal suplente.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 15 de junho de 2026.

Andressa da Silva Teixeira

Secretária Municipal de administração e Planejamento

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Katiucia Maria Batista,, declaro que estou ciente da designação como Gestora, ora atribuída, e das funções inerentes a esta.

Eu, Maisa Silva Tognon,, declaro que estou ciente da designação como Gestora, ora atribuída, e das funções inerentes a esta.

Eu, Camila Moreira..... declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Emmylle de Oliveira e Silva Gonçalves, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Micenita Pereira de Lima..... declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anna Julya Biló Soares....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Estado de Mato Grosso do Sul**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026****PROCESSO Nº 91/2026**

O **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS**, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026, com fundamento nos dispositivos da Lei FEDERAL nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto 8.538/2015, e demais legislação aplicável com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor Preço por Item**, para o **Registro de Preços para aquisição futura de Gases Medicinais, Válvulas Reguladoras e Fluxômetro, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Deodápolis - MS**, de conformidade com as especificações e forma prevista no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://www.licitanet.com.br/>

Recebimento das propostas: 15/6/2026, às 08:30 horas, mediante sua inserção na página eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>

Do encerramento do recebimento das propostas 26/6/2026, às 09:00 horas (Horário de DF);

Início da disputa: 26/6/2026, às 09:15 horas (Horário de DF);

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: ABERTO

Endereço eletrônico da disputa: <https://www.licitanet.com.br/>

As ME, EPPs e MEI interessadas poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download no endereço eletrônico: www.deodapolis.ms.gov.br ou no site da plataforma: <https://www.licitanet.com.br/> no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com portal pncp.gov.br

Deodápolis - MS, 12 de junho de 2026.

GIOVANI DE SOUZA BARELI
Assinado digitalmente por GIOVANI DE SOUZA BARELI
DN: C=BR, OU=SEC MUN DE SAÚDE, O="PREFEITURADA DE DEODAPOLIS", CN=GIOVANI DE SOUZA BARELI, E=editaisprefeituradeodapolis@gmail.com
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: Deodapolis -MS
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1
GIOVANI DE SOUZA BARELI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 62/2026

Código registro TCE: 83C8006709A8AA7EF5039A2E3B9334299A7A5EF0

Homologação / Adjudicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Estado de Mato Grosso do Sul**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a não interposição do recurso no prazo designado, **adjudico e homologo** o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 76/2026 na Modalidade Pregão Presencial nº 27/2026, que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição futura de Gás de Cozinha e Botijões para atendimento das Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura, Assistência Social, Esporte, Administração e Habitação do município**, em favor da empresa:

RODA VIVA LTDA, CNPJ/MF 50.196.825/0001-00 nos itens 1, 2, 3 e 4 perfazendo o valor total de R\$ 142.119,70 cento e quarenta e dois mil cento e dezenove reais e setenta centavos);

Deodápolis - MS, 11 de junho de 2026.

JEAN
CARLOS
SILVA GOMES
JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS SILVA GOMES.
DN: c=BR, ou=PREFEITO MUNICIPAL, ou=PREFEITURA DE DEODAPOLIS, cn=JEAN CARLOS SILVA GOMES, *
E=edit@prefeituradeodapolis@gmail.com
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento.
Localização: Deodapolis -MS
Foxit PhantomPDF, Versão: 10.0.1

Código registro TCE: 9B59915093B965F29260C3CF0A60FCC12C9BC654

AV. Francisco Alves da Silva, 443, Centro.
Fone: (67) 3448-1925

Extrato de Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO 86/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a **AOG CONSTRUTORA LTDA.**

DO VALOR: A Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato fica acrescida da importância de R\$ **348.731,19** (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e dezenove centavos) do valor inicial do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores correlatadas e justificadas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato **86/2025**.

ASSINAM: **Paulo Eduardo Firmino Siqueira** - Pela Contratante e **Anderson Ortiz Gardin** - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 12 de junho de 2026.

Inexigibilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Estado de Mato Grosso do Sul**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026**
PROCESSO Nº 88/2026

Objeto: Contratação de Licença Corporativa para Plataforma SAAS (software como serviço) IA Econect com recursos de inteligência artificial, fornecida pela empresa Econect Inova Simples (I.S.), por intermédio de sua representante comercial autorizada Trevia Soluções Tecnológicas Ltda, especializada em automação de geração, gestão, versionamento e auditoria de artefatos das fases de planejamento e execução de contratações públicas para atendimento das Secretarias de Saúde, Educação e Administração do município.

Fundamento: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ nº 62.713.546/0001-47.

Valor Total: R\$ 353.600,00 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do relatório do serviço prestado, da Nota Fiscal ou Fatura.

Recurso Orçamentários: As despesas decorrentes da referida locação estão previstas nos orçamentos: 15.000 - Secretaria Municipal de Educação, 15.001 - Secretaria Municipal de Educação, 12.122.0002 - Administração Geral, 4.038 - Manter as Atividades de Secretaria Municipal de Educação. 03.000 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento, 03.001 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento, 04.122.0011 - Administração Geral, 4.101 - Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento. 09.000 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.001 - Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.00 - Aplicações Diretas.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Demais Documentos constante no processo nº 88/2026.

Deodápolis - MS, 8 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS SILVA GOMES
DIN: C=BR, OU=PREFEITO MUNICIPAL, O=PREFEITURA DE DEODAPOLIS, CN=JEAN CARLOS SILVA GOMES
E=edfiais@prefeituradeodapolis@gmail.com
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: Deodapolis - MS
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026
PROCESSO Nº 89/2026**

Objeto: Contratação empresa para o fornecimento de Suporte em Gestão da Saúde Pública Municipal, abrangendo atividades de Planejamento, Assessoramento Técnico, Orientação Administrativa, Capacitação de Equipes, Monitoramento de Indicadores, Apoio a Gestão Financeira e Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Fundamento: Art. 72, inciso VII, e 74, inciso III e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: CENTRO DE ATIVIDADES DE SAUDE E APOIO A EDUCACAO MS LTDA - CNPJ nº 31.449.169/0001-57.

Valor Total: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do relatório do serviço prestado, da Nota Fiscal ou Fatura.

Recurso Orçamentários: As despesas decorrentes da referida locação estão previstas nos orçamentos: 09.000 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.001 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0008 - Atenção Básica, 4.082 - Executar ações de Atenção Básica, 3.3.90.00 - Aplicações Diretas.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Demais Documentos constante no processo nº 89/2026.

Deodápolis - MS, 12 de junho de 2026.

JEAN
CARLOS
SILVA GOMES

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS
SILVA GOMES
ND: C=BR, OU=PREFEITO MUNICIPAL, O=,
PREFEITURA DE DEODAPOLIS, CN=JEAN
CARLOS SILVA GOMES, E=
edilson@prefeituradodeodapolis@gmail.com
Razão: Eu aceito a precisão e a integridade
deste documento
Localização:
Data: 2026.06.12 18:36:55 -04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Inexigibilidade Nº 27/2026

Processo Nº 92/2026

Objeto: Locação de Imóvel Localizado na Avenida Osmir de Andrade, Lotes 08 e 09 da quadra 20, destinado ao Funcionamento Provisório das Turmas de Pré I, Pré II e 1º Ano da Escola Municipal Professor Cícero Reinaldo da Silva, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021

Locatário: José Osmar Peviani Junior, Mônica Cyntia Martins Peviani /PP.

Valor Total do Contrato: R\$ 27.804,48 (vinte e sete mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Prazo de Vigência da Locação: 8 (oito) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Recurso Orçamentários: As despesas decorrentes da referida locação estão previstas nos orçamentos: 15.000 - Secretaria Municipal de Educação. 15.001 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002 - Ensino Fundamental, 4.100 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental, 3.3.90.00 - Aplicações Diretas.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos constantes no processo 92/2026.

Deodápolis - MS, 12 de junho de 2026.

JEAN
CARLOS
SILVA
GOMES

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS
SILVA GOMES
ND: C=BR, OU=PREFEITO MUNICIPAL,
O=PREFEITURA DE DEODAPOLIS,
CN=JEAN CARLOS SILVA GOMES *,
E=editais@prefeitura.deodapolis@gmail.com
Razão: Eu atesto a precisão e a
integridade deste documento
Localização:
Data: 2026.06.12 18:13:52-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Aviso de Resultado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Estado de Mato Grosso do Sul**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 76/2026**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para Registro de Preços para aquisição futura de Gás de Cozinha e Botijões para atendimento das Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura, Assistência Social, Esporte, Administração e Habitação do município.**EMPRESAS VENCEDORAS:**

RODA VIVA LTDA, CNPJ/MF 50.196.825/0001-00 nos itens 1, 2, 3 e 4 perfazendo o valor total de R\$ 142.119,70 cento e quarenta e dois mil cento e dezenove reais e setenta centavos);

Deodápolis - MS, 08 de junho de 2026.

Jean Martins
Sobral**JEAN MARTINS SOBRAL**

Pregoeiro

Código registro TCE: 9B59915093B965F29260C3CF0A60FCC12C9BC654

Assinado digitalmente por Jean Martins Sobral
DN: C=BR, OU=Licitação, O=Prefeitura
de Deodápolis, CN=Jean Martins Sobral,
E=jeanmartins@hotm.com
Razão: Eu eleto a precisão e a
integridade deste documento
Localização: Deodápolis-MS
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 77/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Bicicletas Elétricas, Capacetes de Ciclismo e Baterias para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORAS:

GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ/MF 03.449.844/0001-02, no lote 1, com o valor global de R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais).

Deodápolis - MS, 12 de junho de 2026.

Dalvan dos
Santos
Franco

Assinado digitalmente por Dalvan dos Santos
Franco
CPF: 08.042.888-00
O: Prefeitura de Deodápolis MS, CN: Dalvan dos
Santos Franco, E: dalvan.franco@deodapolis.ms.gov.br
Razão: Este atestado a precisão e a integridade
do documento
Localização:
Data: 2025.06.12 15:29:39-04'07"
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.2.1

Dalvan dos Santos Franco

Pregoeiro

Código registro TCE: E4AE4C5AD6C98091790EBC6D42F0BA0080D61F0C

Extrato de Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026****Inexigibilidade de licitação nº 24/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a **MITRA DIOCESANA DE DOURADOS**.

O objeto do presente instrumento é a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento provisório da Escola Municipal Cícero Reinaldo para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 81.658,32 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 8 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO. 15.000 - Secretaria Municipal de Educação. 15.001 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002 - Ensino Fundamental, 4.100 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental, 3.3.90.00 - Aplicações Diretas.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), e suas alterações posteriores.

ASSINAM: - Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues- **Pela Contratante** - Salvador Tomio- **Pela Contratada**.

Deodápolis - MS, 12 de junho de 2026.

Conselhos Municipais**Conselho Municipal de Saúde****Ata Nº 009/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026, às 17h30, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, reuniram-se os membros da Comissão Organizadora e conselheiros presentes para realização de reunião destinada à apreciação dos ajustes finais e aprovação do Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde. A reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Maria do Carmo Dias da Cunha, que deu início aos trabalhos apresentando a versão final do Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde para análise dos presentes. Em seguida, foram discutidas as propostas de alterações e adequações necessárias ao documento, sendo apreciadas e deliberadas pelos membros presentes. Após as discussões, o Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde foi colocado em votação e aprovado por unanimidade (ou por maioria, conforme ocorrer). Também foram definidos os últimos encaminhamentos referentes à organização da conferência, incluindo aspectos de divulgação, credenciamento, composição dos grupos de trabalho e demais providências necessárias para a realização do evento. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 18:00 horas. Eu, Edvânia Medeiros de Souza, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Deodápolis/MS, 11 de junho de 2026.

Maria do Carmo Dias R. da Cunha Presidente do CMS

Edvânia Medeiros de Souza Secretária Executiva

RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, conforme Ata no 009/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização, o funcionamento e a realização da 11ª Conferência

Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, que estabelece as normas de organização e funcionamento do evento.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado passa a integrar esta Resolução para todos os fins legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Deodápolis/MS, 11 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO DIAS RODRIGUES DA CUNHA Presidente do CMS

Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis/MS (11ª CMS), convocada pelo Decreto do Poder Executivo Municipal nº 192/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 2159, de 25 de maio de 2026, integra o processo da 18ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pela Resolução CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025, publicada na Edição 226, Seção I, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, observando integralmente as diretrizes, metodologia e orientações da 18ª Conferência Nacional de Saúde, constituindo espaço democrático, participativo, inclusivo e de mobilização social para avaliação da situação de saúde e formulação de diretrizes para as políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º As Conferências de Saúde são instâncias colegiadas de participação social do Sistema Único de Saúde (SUS), previstas na Constituição Federal e regulamentadas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, com especial destaque ao controle social e à participação popular.

§1º Realizam-se a cada quatro anos, com representação dos diversos segmentos sociais, com a finalidade de avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para as políticas públicas de saúde nas três esferas de governo.

§2º Constituem instrumento de controle social do SUS, assegurando a participação da comunidade na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde.

§3º A Conferência Municipal de Saúde poderá durante o processo utilizar estratégias presenciais, híbridas e digitais de mobilização, participação e sistematização de propostas.

§4º As deliberações da Conferência Municipal de Saúde deverão subsidiar obrigatoriamente os seguintes instrumentos de planejamento do SUS:

- I - Plano Municipal de Saúde (PMS);
- II - Programação Anual de Saúde (PAS);
- III - Relatório Anual de Gestão (RAG).

§5º A 11ª Conferência Municipal de Saúde constitui etapa integrante do processo ascendente das Conferências de Saúde, articulando-se às etapas estadual e nacional.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Saúde constitui a instância máxima de deliberação da etapa municipal da Conferência de Saúde, tendo por objetivos:

I - analisar a situação de saúde do município, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e territoriais;

II - debater o tema e os eixos da 18ª CNS, formulando propostas e diretrizes para subsidiar os instrumentos de gestão;

III - formular propostas para as etapas estadual e nacional;

IV - fortalecer a participação social e o controle social do SUS;

V - eleger pessoas delegadas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul;

VI - aprovar o Relatório Final.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal e será precedida por atividades

preparatórias, observados os seguintes períodos:

- I - atividades preparatórias, organizadas ou reconhecidas pela Comissão Organizadora;
- II - realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde, na data definida no ato de convocação.

Parágrafo único. Os prazos e orientações operacionais serão divulgados pela Comissão Organizadora.

Art. 5º A programação da Conferência será previamente divulgada pela Comissão Organizadora.

Art. 6º A organização dos trabalhos da Conferência será detalhada em Regulamento próprio, elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à aprovação da Plenária de Abertura, antes do início das atividades deliberativas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A 11ª Conferência Municipal de Saúde será realizada sob coordenação do Conselho Municipal de Saúde e com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à Comissão Organizadora a condução das atividades necessárias à sua realização.

Art. 8º A condução dos trabalhos durante a Conferência será realizada por uma Mesa Coordenadora, indicada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A Mesa Coordenadora será composta por, no mínimo, 04 (quatro) integrantes, representantes do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, assegurada a condução democrática dos trabalhos.

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º Para a organização e execução da 11ª Conferência Municipal de Saúde, fica instituída a seguinte estrutura:

- I - Comissão Organizadora;
- II - Subcomissão de Relatoria;
- III - Subcomissão de Comunicação, Mobilização, Infraestrutura e Logística.

Art. 10. A Comissão Organizadora é a instância responsável pela coordenação geral da Conferência.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a paridade entre os segmentos, podendo contar com a participação de convidados, especialistas e técnicos.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à Comissão Organizadora:

- I - planejar, coordenar e acompanhar a execução da Conferência;
- II - definir diretrizes operacionais para sua realização;
- III - supervisionar as subcomissões;
- IV - deliberar sobre questões não previstas neste Regimento, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde, devendo tais decisões ser posteriormente homologadas;
- V - garantir o cumprimento das normas e orientações da Conferência;
- VI - encaminhar o Relatório Final para homologação do Conselho Municipal de Saúde;
- VII - assegurar condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, incluindo recursos de acessibilidade, quando necessários.

Art. 12. A Subcomissão de Relatoria é responsável pela sistematização dos debates e pela elaboração dos documentos finais.

Art. 13. Compete à Subcomissão de Relatoria:

- I - orientar relatores e facilitadores;
- II - sistematizar propostas dos Grupos de Trabalho;
- III - elaborar o Relatório Final da Conferência;
- IV - apresentar a síntese final à Plenária.

Art. 14. A Subcomissão de Comunicação, Mobilização, Infraestrutura e Logística é responsável pelo apoio operacional e pela divulgação da Conferência.

Art. 15. Compete à Subcomissão de Comunicação, Mobilização, Infraestrutura e Logística:

- I – elaborar e executar o plano de comunicação;
- II – promover a mobilização da Conferência;
- III – garantir infraestrutura, acessibilidade e apoio logístico;
- IV – apoiar a realização dos Grupos de Trabalho e da Plenária;
- V – assegurar a divulgação das informações da Conferência.

CAPÍTULO IV

DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 16. A 11ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, definido pela 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 17. A Conferência observará os Eixos Temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde, assim definidos:

- I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

SEÇÃO I

DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 18. Poderão participar da 11ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração da política de saúde, na condição de pessoas delegadas, convidadas, devidamente inscritos.

§1º A Conferência Municipal de Saúde é aberta à participação de todas as pessoas interessadas, mediante inscrição, observada a capacidade do espaço e a organização do evento.

§2º As pessoas participantes livres e convidadas, terão direito a voz sendo vedado o voto.

§3º As pessoas delegadas terão direito a voz e voto nas deliberações da Plenária.

SEÇÃO II

DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 19. A 11ª Conferência Municipal de Saúde contará com pessoas delegadas, observada a seguinte composição paritária entre os segmentos:

- I – 50% (cinquenta por cento) pessoas usuárias do SUS;
- II – 25% (vinte e cinco por cento) pessoas trabalhadoras da saúde;
- III – 25% (vinte e cinco por cento) pessoas gestoras e prestadoras de serviços de saúde.

Art. 20. A composição das pessoas delegadas da Conferência Municipal de Saúde observará a distribuição por segmentos prevista no Art. 19, sendo composta por:

- I – pessoas conselheiras municipais de saúde;
- II – representantes de instituições, entidades e movimentos sociais;
- III – demais participantes eleitos ou indicados, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.

§1º As vagas de pessoas delegadas serão preenchidas mediante critérios previamente definidos, podendo incluir eleição por segmento no início da Conferência, assegurada a paridade prevista neste Regimento.

§2º Cada pessoa delegada titular terá uma suplente correspondente, respeitada a paridade entre os segmentos.

Art. 21. Compete às pessoas delegadas:

- I – participar dos Grupos de Trabalho;
- II – debater e apresentar propostas e diretrizes;
- III – votar nas deliberações da Plenária Final;
- IV – participar do processo eleitoral de pessoas delegadas para a etapa estadual;

V - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO III

DAS PESSOAS CONVIDADAS

Art. 22. Poderão ser convidados para a 11ª Conferência Municipal de Saúde representantes de órgãos, instituições públicas e privadas, movimentos sociais, entidades, especialistas e palestrantes com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

Art. 23. Os critérios para escolha dos convidados serão definidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A participação das pessoas convidadas dependerá da capacidade do espaço físico e da organização do evento.

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO

Art. 24. O credenciamento das pessoas participantes ocorrerá no dia 26 de junho de 2026 e será realizado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. O credenciamento de pessoas delegadas deverá respeitar a paridade entre os segmentos prevista neste Regimento.

Art. 25. O credenciamento é obrigatório para participação nas atividades da Conferência.

§1º O credenciamento para candidatura ao cargo de pessoa delegada será encerrado às 10h do dia de abertura da Conferência.

§2º Após o credenciamento, as pessoas participantes receberão identificação individual (crachá).

§3º Após o encerramento do credenciamento, a Mesa Coordenadora divulgará o número de pessoas delegadas credenciadas presentes, que servirá de base para:

- I - verificação de quórum das atividades deliberativas;
- II - definição do número mínimo de assinaturas para apresentação de moções;
- III - demais procedimentos deliberativos previstos neste Regimento.

§4º Não será permitido credenciamento ao cargo de pessoa delegada após o horário de encerramento previsto neste artigo.

Art. 26. O direito a voto fica condicionado ao credenciamento como pessoa delegada, nos termos deste Regimento.

Art. 27. O quórum da Conferência será verificado pela Mesa Coordenadora no início das atividades deliberativas.

§1º A instalação da Plenária Final ocorrerá, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta das pessoas delegadas credenciadas.

§2º Não havendo quórum em primeira chamada, a Plenária será instalada, em segunda chamada, após 20 (vinte) minutos, com a presença de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das pessoas delegadas credenciadas.

Art. 28. Situações excepcionais relacionadas ao credenciamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

METODOLOGIA

Art. 29. A 11ª Conferência Municipal de Saúde será organizada metodologicamente em:

- I - Plenária de abertura;
- II - Exposição temática;
- III - Grupos de Trabalho por eixo;
- IV - Plenária Final deliberativa destinada à aprovação das diretrizes e propostas, apreciação e votação de moções, eleição de delegados e aprovação do Relatório Final.

Art. 30. Os Grupos de Trabalho (GT) serão organizados por eixo temático da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

§1º Poderão participar dos Grupos de Trabalho todas as pessoas credenciadas na Conferência, observadas as regras deste Regimento.

§2º As deliberações nos Grupos de Trabalho serão tomadas pelas pessoas delegadas presentes.

§3º Cada Grupo de Trabalho contará com 01 (uma) pessoa coordenadora e 02 (duas) pessoas relatoras, sendo:

- I - 01 (uma) pessoa relatora indicada pela Subcomissão de Relatoria;

II - 01(uma) pessoa eleita pelo próprio Grupo de Trabalho.

Art. 31. Compete aos Grupos de Trabalho:

I - analisar propostas;

II - debater diretrizes e propostas;

III - sistematizar contribuições;

IV - priorizar propostas por eixo.

Art. 32. Os Grupos de Trabalho poderão aprovar propostas de âmbito municipal sem limitação de quantitativo, desde que consideradas pertinentes ao fortalecimento do SUS no território.

§1º Para encaminhamento às etapas seguintes da 18ª Conferência Nacional de Saúde, cada Grupo de Trabalho deverá priorizar, por eixo temático:

I - até 03 (três) propostas por eixo temático, totalizando até 12 (doze) propostas;

II - até 02 (duas) diretrizes por eixo temático, totalizando até 08 (oito) diretrizes.

§2º As propostas de âmbito municipal aprovadas integrarão integralmente o Relatório Final da Conferência Municipal.

§3º Caso o número de propostas estaduais ou nacionais ultrapasse os limites estabelecidos neste artigo, o próprio Grupo de Trabalho realizará processo de priorização por votação.

Parágrafo único. Caso o número de propostas ultrapasse o limite, será realizada votação no próprio Grupo de Trabalho.

Art. 33. As decisões nos Grupos de Trabalho serão tomadas por maioria simples das pessoas delegadas credenciadas presentes.

Art. 34. A Plenária Final é a instância deliberativa máxima da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 35. Compete à Plenária Final:

I - Appreciar e votar as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho;

II - deliberar sobre as diretrizes e propostas aprovadas;

III - aprovar moções;

IV - realizar a eleição de pessoas delegadas para a etapa estadual;

V - aprovar o Relatório Final.

Art. 36. As propostas serão votadas em bloco, podendo haver destaque.

§1º Antes do início do processo de votação, será assegurado às pessoas delegadas o direito de encaminhamento favorável e contrário às propostas em apreciação.

§2º Qualquer pessoa delegada poderá solicitar destaque.

§3º Os destaques serão votados individualmente.

§4º As propostas não destacadas serão consideradas aprovadas em bloco.

§5º Considerar-se-ão aprovadas as diretrizes, propostas e moções que obtiverem maioria simples dos votos das pessoas delegadas credenciadas presentes.

Art. 37. Os procedimentos operacionais de funcionamento dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final serão detalhados no Regulamento da Conferência.

CAPÍTULO VII

DIRETRIZES E PROPOSTAS

Art. 38. Para fins deste Regimento, consideram-se:

I - Diretrizes: enunciados de caráter geral que expressam orientações políticas e estratégicas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - Propostas: ações específicas, objetivas e operacionais destinadas à implementação das diretrizes.

Art. 39. As diretrizes e propostas aprovadas serão classificadas conforme a esfera de competência para sua implementação, em:

I - municipal;

II - estadual;

III - nacional.

Art. 40. As diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho serão encaminhadas à Plenária Final para deliberação, conforme metodologia estabelecida neste Regimento.

§1º As diretrizes e propostas de âmbito estadual e nacional serão encaminhadas à etapa estadual da Conferência de Saúde.

§2º As propostas de âmbito municipal destinam-se exclusivamente ao planejamento local do SUS, não sendo encaminhadas à etapa estadual.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 41. As moções são manifestações político-institucionais da Conferência Municipal de Saúde, podendo expressar apoio, repúdio, recomendação, solidariedade ou reivindicação.

Art. 42. As moções deverão tratar de temas relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou a questões sociais que impactem a saúde da população.

Art. 43. As moções deverão ser apresentadas por pessoas delegadas durante a realização da Conferência, em formulário próprio definido pela Subcomissão de Relatoria.

§1º Cada moção deverá conter assinatura de, no mínimo, 10% (dez por cento) das pessoas delegadas credenciadas, observado o número divulgado após o encerramento do credenciamento.

§2º As moções deverão ser apresentadas dentro do prazo definido na programação da Conferência, antes do início da Plenária Final.

Art. 44. As moções serão analisadas pela Subcomissão de Relatoria e organizadas para apresentação na Plenária Final.

Art. 45. As moções serão submetidas à votação na Plenária Final, sendo aprovadas por maioria simples das pessoas delegadas credenciadas presentes.

Art. 46. As moções aprovadas integrarão o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde e poderão ser encaminhadas aos órgãos competentes para conhecimento e providências cabíveis.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS À ETAPA ESTADUAL

Art. 47. A eleição das pessoas delegadas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde será realizada na Plenária Final, após a aprovação das propostas e moções da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 48. A 11ª Conferência Municipal de Saúde elegerá pessoas delegadas titulares e suplentes, respeitando a paridade prevista na legislação do controle social do SUS e a distribuição por segmentos.

§1º O quantitativo de pessoas delegadas titulares para a etapa estadual será definido conforme a população municipal, considerando a base populacional oficial do Censo Demográfico do IBGE (2022), adotada no planejamento regional da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, em consonância com o Plano Diretor de Regionalização da SES/MS (PDR/SES-MS), observada a seguinte tabela:

Faixa populacional do município (IBGE 2022) Delegados titulares

Até 20.000 habitantes 04 delegados

De 20.001 a 100.000 habitantes 08 delegados

De 100.001 a 200.000 habitantes 12 delegados

De 200.001 a 300.000 habitantes 24 delegados

A partir de 300.001 habitantes 48 delegados

§2º Os municípios deverão eleger pessoas delegadas suplentes em número equivalente ao de delegados titulares.

§3º A distribuição das vagas por segmento deverá observar a paridade do controle social do SUS.

Art. 49. Poderão candidatar-se as pessoas delegadas que:

I - estejam devidamente credenciadas como pessoas delegadas;

II - estejam presentes na Plenária Final da Conferência;

III - representem o segmento pelo qual concorrem.

Parágrafo único. A eleição ocorrerá com a presença da maioria simples das pessoas delegadas credenciadas

presentes na Plenária Final

Art. 50. As pessoas candidatas terão direito à apresentação de sua candidatura na Plenária Final, om tempo de até 1 (um) minuto por candidatura.

Art. 51. A eleição ocorrerá de forma nominal e individual, por segmento, mediante votação das pessoas delegadas credenciadas presentes.

§1º Cada pessoa delegada votará apenas no segmento ao qual pertence.

§2º O processo de votação será definido pela Comissão Organizadora, podendo ocorrer por cédula, meio eletrônico ou outro formato, assegurados os princípios de transparência, lisura e publicidade.

Art. 52. Serão consideradas eleitas as pessoas candidatas mais votadas em cada segmento, respeitado o número de vagas.

§1º As demais candidaturas comporão a lista de suplência, em ordem decrescente de votação.

§2º Em caso de empate, será considerada eleita a pessoa candidata com maior idade.

Art. 53. Deverá ser observada a paridade de gênero e a representatividade dos segmentos sociais na composição da delegação, na forma da legislação vigente.

Art. 54. O resultado da eleição das pessoas delegadas para a etapa estadual será homologado pelo Conselho Municipal de Saúde e divulgado oficialmente.

Art. 55. A substituição de pessoa delegada eleita para a etapa estadual será realizada pela respectiva suplente, respeitados o segmento, a ordem de votação e a paridade, mediante ofício do Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da etapa estadual, dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO XI

RELATÓRIO FINAL

Art. 56. O Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela Subcomissão de Relatoria, com base nas deliberações dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final.

Parágrafo único. O Relatório Final conterà:

- I - diretrizes aprovadas;
- II - propostas aprovadas por eixo temático;
- III - quantitativo de propostas aprovadas por eixo e por âmbito;
- IV - moções aprovadas;
- V - relação das pessoas delegadas eleitas;
- VI - quantitativo total de pessoas delegadas eleitas por segmento;
- VII - registro da aprovação do Regulamento;
- VIII - registro do processo de votação;
- IX - ata da Conferência Municipal de Saúde;
- X - listas de presenças assinadas das pessoas delegadas e participantes.

Art. 57. O Relatório Final será submetido à homologação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 58. O Relatório Final deverá ser encaminhado, para fins de validação da realização da etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde:

- I - ao Conselho Estadual de Saúde;
- II - à Secretaria Municipal de Saúde;
- III - à Comissão Organizadora da etapa estadual da Conferência de Saúde.

Art. 59. O Relatório Final deverá ser enviado ao CES/MS em até 15 (quinze) dias após a realização da Conferência, respeitando o prazo limite de 19 de julho de 2026.

Art. 60. O Relatório Final deverá ser amplamente divulgado pelos meios oficiais do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 61. As deliberações constantes no Relatório Final deverão subsidiar a elaboração, o monitoramento e a revisão dos instrumentos de planejamento do SUS, especialmente o Plano Municipal de Saúde.

Art. 62. O Relatório Final constitui documento público e deverá permanecer disponível para consulta pública.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 64. A Comissão Organizadora poderá emitir certificados de participação às pessoas inscritas na Conferência.

Art. 65. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 66. O Conselho Municipal de Saúde garantirá ampla publicidade de todas as etapas da Conferência, incluindo:

- I - ato de convocação;
- II - regimento e regulamento aprovados;
- III - programação e inscrições;
- IV - lista de pessoas delegadas eleitas;
- V - Relatório Final e moções aprovadas.

Parágrafo único. A divulgação das informações ocorrerá por meios oficiais do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 67. Ficam revogadas as disposições em contrário no âmbito deste Regimento.

Art. 68. A Conferência Municipal de Saúde poderá ser registrada por meio audiovisual, para fins de transparência, publicidade dos atos e memória institucional, assegurado o respeito à legislação vigente, especialmente quanto à proteção de dados pessoais.

Art. 69. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 70. Assegura-se às pessoas delegadas o direito de apresentar questão de ordem à Mesa Coordenadora, especialmente quanto ao cumprimento deste Regimento e aos procedimentos de votação.

Deodápolis/MS, 13 de maio de 2026

REGULAMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODAPOLIS/MS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis/MS integra a etapa municipal do processo da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Regulamento disciplina a organização operacional, programação, metodologia e funcionamento da Conferência, em conformidade com o Regimento Interno aprovado.

Art. 3º A Conferência terá como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 4º As disposições deste Regulamento complementam o Regimento Interno e aplicam-se exclusivamente à execução das atividades da Conferência.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 6º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis/MS será realizada no dia 26 de junho de 2026, das 08h às 17h, de forma presencial, no Auditório da Câmara Municipal de Deodápolis, situado na Rua Jonas Ferreira de Araújo.

Art. 7º A Conferência ocorrerá no período de 01 (um) dia, com programação composta por sessão de abertura, painel temático, grupos de trabalho, plenária final e encerramento.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES E DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 8º. As inscrições estarão sujeitas à validação pela Comissão Organizadora, respeitados os critérios de representação previstos no Regimento Interno.

Art. 9º. Poderão participar da Conferência pessoas delegadas, pessoas convidadas e equipe de apoio.

Art. 10. A composição das pessoas delegadas observará a seguinte paridade entre os segmentos:

- I - 50% de usuárias e usuários;
- II - 25% de trabalhadoras e trabalhadores da saúde;

III - 25% de gestoras e gestores/prestadores.

Art. 11. As pessoas delegadas terão direito a voz e voto, nos termos do Regimento Interno.

§1º Pessoas convidadas terão direito a voz, a critério da coordenação dos trabalhos.

§2º A equipe de apoio não terá direito a voto.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 12. O credenciamento ocorrerá das 08h às 09h00 no local da Conferência.

Art. 13. Para credenciamento será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto.

Art. 14. O credenciamento é obrigatório para participação nas atividades deliberativas.

§1º Será admitido credenciamento fora do horário previsto apenas em caráter excepcional, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 15. A substituição de pessoas delegadas deverá ocorrer até o encerramento do credenciamento, mediante documentação comprobatória.

Art. 16. Após o credenciamento, será entregue material de apoio, programação, identificação da pessoa participante e orientações gerais.

CAPÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17. A Conferência seguirá a seguinte programação:

I - 08h às 09h: credenciamento;

II - 09h às 09h30: abertura oficial;

III - 09h30 às 11h: palestra magna, com o tema da conferência;

IV - 11h às 13h00: intervalo;

V - 13h00 às 15h30: grupos de trabalho

VI - 15h30 às 16h30: plenária final;

VII - 16h30 às 17h: encerramento.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 18. Os Grupos de Trabalho (GTs) serão organizados em 04 (quatro) eixos temáticos, conforme o Documento Orientador da etapa da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul:

I - Eixo I: Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Eixo II: Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Eixo III: Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Eixo IV: Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 22. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I - 01 coordenador(a);

II - 02 relatores;

III - pessoas inscritas no respectivo eixo.

Parágrafo único. A coordenação e a relatoria serão indicadas pela Comissão Organizadora.

Art. 19. O tempo total de funcionamento dos Grupos de Trabalho será de 2h30 (duas horas e trinta minutos).

Art. 20. Compete aos Grupos de Trabalho:

I - discutir os temas propostos;

II - elaborar propostas por escrito;

III - analisar, consolidar e, quando necessário, unificar propostas semelhantes;

IV - priorizar propostas, quando necessário;

V - elaborar relatório final do grupo e encaminhá-lo à plenária final.

Art. 21. As propostas deverão:

- I - ser apresentadas por escrito, em formulário próprio;
- II - ter redação objetiva e clara;
- III - estar vinculadas ao respectivo eixo temático;
- IV - ser identificadas por eixo temático e numeradas sequencialmente, conforme sistematização da Relatoria.

Art. 22. O processo de priorização das propostas será realizado por votação simples entre as pessoas participantes do Grupo de Trabalho.

Art. 23. O tempo de fala nos GTs será de até 02 (dois) minutos, assegurada a participação equitativa das pessoas presentes.

Art. 24. As propostas e diretrizes deverão ser organizadas por eixo temático e priorizadas nos Grupos de Trabalho, podendo ser aprovadas livremente no âmbito municipal.

§1º Para fins de encaminhamento à etapa estadual, deverão ser observados os seguintes limites:

- I - até 03 (três) propostas por eixo temático, totalizando até 12 (doze) propostas;
- II - até 02 (duas) diretrizes por eixo temático, totalizando até 08 (oito) diretrizes.

§2º Compete à coordenação dos Grupos de Trabalho, com apoio da Relatoria, aplicar os limites estabelecidos no §1º no momento da priorização para encaminhamento à etapa estadual, antes da apreciação pela plenária final.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25. A plenária final constitui a instância máxima de deliberação da Conferência, nos termos do Regimento Interno.

Art. 26. A plenária será instalada nos termos do Regimento Interno.

Art. 27. O funcionamento da plenária observará:

- I - apresentação das propostas dos Grupos de Trabalho (relatórios dos GT)
- II - leitura das propostas;
- III - destaques;
- IV - debates;
- V - votação.

Art. 28. Não serão admitidas novas propostas na plenária final, exceto ajustes de redação.

Parágrafo único. Considera-se ajuste de redação a alteração que não modifique o conteúdo, o mérito ou o sentido da proposta.

Art. 29. O tempo de fala será de:

- I - até 02 (dois) minutos por intervenção;
- II - até 03 (três) minutos para defesa de proposta ou destaque;
- III - até 01 (um) minuto para encaminhamentos.

Art. 30. As inscrições para uso da palavra serão realizadas junto à Mesa Coordenadora, observada a ordem de solicitação.

Art. 31. Terão prioridade de fala as pessoas delegadas, observada a ordem de inscrição.

Art. 32. A coordenação poderá encerrar as inscrições para fala quando a matéria estiver suficientemente debatida.

Art. 33. Serão admitidas questões de ordem e encaminhamentos, a critério da coordenação da plenária.

Art. 34. As deliberações aprovadas constituem deliberações da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 35. As moções serão apresentadas, analisadas e votadas na Plenária Final, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. As moções aprovadas serão sistematizadas pela Subcomissão de Relatoria e incluídas no Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO VIII

DAS VOTAÇÕES E DOS DESTAQUES

Art. 36. As votações ocorrerão de forma:

I - aberta, por aclamação; ou

II - por levantamento de crachá, quando necessário.

Art. 37. Serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos das pessoas delegadas presentes.

Art. 38. Considera-se destaque a solicitação de apreciação específica de determinada proposta ou parte dela.

Art. 39. Os destaques deverão ser apresentados no momento indicado pela coordenação da plenária.

Art. 40. Cada destaque assegurará às pessoas participantes presentes:

I - 01 (uma) defesa favorável;

II - 01 (uma) manifestação contrária;

III - votação.

Art. 41. Propostas semelhantes poderão ser unificadas pela Subcomissão de Relatoria, mediante aprovação da plenária.

CAPÍTULO IX

DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 42. A Conferência será conduzida pela Comissão Organizadora, com apoio da Mesa Coordenadora e da Subcomissão de Relatoria.

Art. 43. Compete à coordenação:

I - garantir o cumprimento da programação;

II - organizar as falas;

III - assegurar o respeito ao Regimento e a este Regulamento.

Art. 44. A Mesa Coordenadora será composta por representantes indicados pela Comissão Organizadora, assegurada a paridade entre os segmentos, sendo responsável pela condução dos trabalhos da plenária.

Art. 45. Compete à Mesa Coordenadora:

I - coordenar e dirigir os trabalhos;

II - conceder, organizar e controlar o uso da palavra;

III - estabelecer a ordem das intervenções, observando a prioridade das pessoas delegadas;

IV - decidir sobre questões de ordem e encaminhamentos;

V - disciplinar o tempo das falas e garantir o cumprimento do cronograma;

VI - submeter matérias à votação e proclamar os resultados;

VII - resolver situações não previstas, ad referendum da plenária, quando necessário.

CAPÍTULO X

DA RELATORIA E DO DOCUMENTO FINAL

Art. 46. Compete à Subcomissão de Relatoria sistematizar, consolidar e organizar as propostas aprovadas, incluindo os relatórios dos Grupos de Trabalho, eliminando duplicidades, agrupando por eixo temático e estruturando o caderno de propostas a ser submetido à Plenária Final.

Art. 47. O fluxo de sistematização das propostas observará as seguintes etapas:

I - Grupos de Trabalho (GTs): elaboração, registro por escrito e priorização das propostas;

II - Relatoria dos GTs: consolidação preliminar das propostas, incluindo a verificação das prioridades definidas nos Grupos de Trabalho e eliminação de duplicidades, com posterior encaminhamento à Subcomissão de Relatoria;

III - Subcomissão de Relatoria: sistematização final, organização por eixos temáticos e preparação do caderno de propostas para a Plenária Final;

IV - Plenária Final: apreciação, destaque, debate e deliberação das propostas;

V - Relatório Final: consolidação das deliberações aprovadas em documento oficial.

Art. 48. O Relatório Final da Conferência será elaborado pela Subcomissão de Relatoria, com base nas deliberações aprovadas na Plenária Final, constituindo o documento oficial da Conferência, devendo conter a sistematização por eixo temático das diretrizes, propostas e demais registros do processo conferencial.

§1º O Relatório Final será submetido à validação da coordenação da Conferência.

§2º Após validação, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e às instâncias competentes, bem como

amplamente divulgado pelos meios oficiais.

§3º O prazo para elaboração, validação e encaminhamento será de até 15 dias após a realização da Conferência.

Art. 49. As propostas aprovadas e o Relatório Final da Conferência serão encaminhados à etapa estadual, conforme orientações do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 50. As propostas rejeitadas na Plenária Final poderão ser registradas em anexo ao Relatório Final, devidamente identificadas por eixo temático, para fins de transparência e memória do processo conferencial.

CAPÍTULO XI

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 51. A eleição de pessoas delegadas para a etapa estadual da 11ª Conferência Estadual de Saúde será realizada conforme critérios definidos no Regimento e neste Regulamento.

Art. 52. O processo observará:

I - paridade entre os segmentos;

II - número de vagas previamente definido por segmento;

III - registro em ata.

Art. 53. A eleição ocorrerá por segmento, mediante votação entre os pares, conforme número de vagas definido.

Parágrafo único. Em caso de empate, será realizado novo escrutínio entre os candidatos empatados.

Art. 54. Serão eleitas as pessoas delegadas titulares e suplentes, observando-se a ordem de classificação.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Serão asseguradas condições de acessibilidade às pessoas participantes, conforme as necessidades identificadas.

Art. 56. Será realizada lista de presença das pessoas participantes e lavrada ata dos trabalhos da Conferência.

Art. 57. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 58. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

SECRETARIAS

Portarias Seplan

Órgão: Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS

Setor: Secretaria Municipal de Planejamento/Gabinete da Secretária

PORTARIA SEPLAN Nº 107, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Equipe de Planejamento para a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES.

ANDRESSA TEIXEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 113/2026 de 31 de março de 2026 resolve:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Equipe de Planejamento destinada à **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES.**

I - LUANA MINHOS DE SOUZA

II - THAIS SOARES SARTORI

III - ANNA JULYA BILÓ SOARES

IV- ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO

V- ALESSANDRA TERTULIANA ALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º - A Equipe de Planejamento terá como atribuição principal a condução de estudos preliminares, a definição de requisitos técnicos e a elaboração dos instrumentos convocatórios.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

ANDRESSA TEIXEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento
